



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 30/2017

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NATÉRCIA
FOLHA, 39

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para custear as despesas de moradia e alimentação do médico vinculado ao ‘Programa Mais Médicos’.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de moradia e alimentação do médico participante do “Programa Mais Médicos” que prestar serviços ao Município de Natércia.

Art. 2º – O custeio da moradia e alimentação do médico será feito através do repasse de recurso pecuniário no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custeio de moradia e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para alimentação.

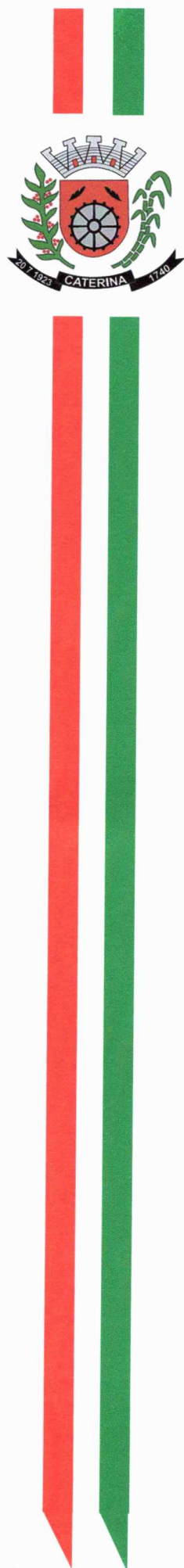
§ 1º – Compete ao médico beneficiado comprovar a utilização dos recursos previstos nesta lei tão somente com a finalidade a que se destina, qual seja, sua alimentação e moradia.

§ 2º – O custeio de que trata o caput deste artigo terá vigência enquanto o médico vinculado ao “Programa Mais Médicos” atuar no Município.

§ 3º – O valor previsto no caput deste artigo poderá ser ajustado obedecendo aos limites previstos em portaria vigente do Ministério da Saúde que trata do assunto.

Art. 3º - Fica o beneficiário desta lei obrigado a fazer a devida prestação de contas do recurso liberado para fins de moradia, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de cada liberação, sob pena de sofrer as sanções cíveis e criminais cabíveis.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 20

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotações próprias constantes do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 03 de outubro de 2017.

Saulo Régis de Vilas Bôas - Presidente

Antônio Carlos de Souza - Vice-Presidente

Alessandra Caetano Siqueira Carvalho – Secretária Ad hoc

EM BRANCO